



TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

REFORMA DE PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS

1. OBJETIVO

As Especificações Técnicas a seguir objetivam descrever a execução de reforma e manutenção da infraestrutura de praças e espaços públicos do Município de Flores da Cunha.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade de conservação e manutenção das praças espaços públicos pertencentes ao Município de Flores da Cunha, contribuindo para a vida útil dos mesmos e mantendo as áreas em perfeitas condições de uso e higienização para melhor aproveitamento dos usuários.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

A empresa contratada fará reforma e manutenção da infraestrutura existente nas praças e espaços públicos, executando obras de drenagem, cercamentos e pinturas.

DRENAGEM:

Deverá ser escavado e proceder a instalação da manta geotêxtil, e instalar um tubo corrugado perfurado em PEAD para drenagem da água de infiltração, esta vala deverá ser preenchida com brita 2 e posteriormente fechado com a manta e feito o reaterro.

CERCAS/ALAMBRADOS/TELAS:

O cercamento é constituído por viga de concreto armado de dimensões mínimas de 15x35cm. A construção da viga deverá ser conforme especificações da infraestrutura para a execução de estruturas em concreto armado.

Deverá ser executado cercamento, composto por mourões de concreto e tela de arame galvanizado. As fundações dos mourões serão escavadas manualmente com dimensões de 0,40m x 0,40m x 0,40m (largura x largura x profundidade) conforme as disposições anteriormente citadas neste memorial e executada a viga em concreto armado. A cada 2,00 metros será locado um mourão retangular reto de concreto com seção de 10 x 10 cm, altura livre de 2,00 metros, 30 cm enterrado e com tela de arame galvanizado e malha quadrada de 5x5 cm na parte superior conforme descrito em projeto. Serão adicionados três fios esticadores, em arame galvanizado e diâmetro de 6,3mm, para garantir a estabilidade da tela.



PINTURAS:

Toda a superfície a ser pintada deve estar limpa, seca e devidamente preparada para o tipo de pintura a ser realizada conforme instruções dos fabricantes das tintas. Haverá um cuidado todo especial no sentido de serem evitados os escorrimentos ou o respingue de tinta nas superfícies não destinadas à pintura.

As alvenarias externas e estruturas de concreto receberão, primeiramente aplicação de fundo selador acrílico e textura acrílica. Posteriormente, serão pintadas com tinta acrílica semi brilho de boa qualidade, aplicada em, no mínimo, duas demãos, sendo necessário antes aplicar uma demão de selador acrílico nas alvenarias. As cores serão definidas posteriormente por parte da fiscalização do DPPU da Secretaria de Planejamento. Não será admitida a adição de qualquer substância estranha à tinta, a não ser aquelas recomendadas pelo fabricante.

Os serviços deverão obedecer às normas, projetos de normas, especificações e métodos de ensaios padronizados, aprovados e/ou recomendados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como toda a legislação em vigor, referente a obras civis, inclusive sobre segurança de trabalho, devendo ser subentendidas como parte destas especificações técnicas.

A mão de obra a ser empregada na execução dos serviços deverá ser eminentemente composta de profissionais qualificados, em obediência a estas especificações e aos padrões de construção civil em vigor.

São de responsabilidade da Contratada:

- a) As licenças para a execução dos serviços e suas prorrogações.
- b) Todas as providências junto aos órgãos públicos, institutos de previdência e concessionárias de serviços públicos, cumprindo quaisquer formalidades e sanções exigidas, desde que digam respeito aos serviços ou a sua execução.
- c) Todas as obrigações tributárias, principal ou acessória, relativas aos impostos e taxas incidentes sobre os serviços a serem desenvolvidos.
- d) Da segurança e da medicina do trabalho como um todo, inclusive os danos causados a terceiros durante a execução do serviço e em razão desta.
- e) Da contratação, mobilização de mão-de-obra especializada ou não, materiais, máquinas e equipamentos para usar na execução do serviço.
- f) Ter conhecimento e aceitar, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto deste Instrumento, dentro dos limites legais da legislação do Registro de Preços.
- g) A presença da Fiscalização no local do serviço, não isenta a responsabilidade da Contratada no que diz respeito a responsabilidade Técnica dos serviços.
- h) Ficará a contratada obrigada a refazer os trabalhos em desacordo com esta especificação, ficando por sua conta exclusiva as despesas desses serviços.



- i) Nos termos do Código Civil Brasileiro, a contratada terá toda responsabilidade quanto a garantia dos serviços.
- j) Ficará sob inteira responsabilidade da Contratada, a reconstrução de todos os danos e/ou avarias causados aos serviços já realizados e/ou à vizinhança da obra.
- k) A guarda e vigilância dos materiais necessários ao serviço responsabilidade da contratada.

A eventual falta de item ou itens necessários a total e completa execução dos serviços, não contemplados no quantitativo sugerido por este Ministério Público, deverá ser prevista pelo Executor que incluirá, em seu orçamento, os custos para execução de tais serviços, logo quando da apresentação da sua proposta à Comissão licitante, não se conhecendo de possível omissão, posteriormente.

4. LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão realizados em praças e espaços públicos do município quando existir a demanda de serviços dessa natureza os mesmos poderão ser executados em diversos locais dentro do perímetro urbano e rural do Município de Flores da Cunha.

A contratada deve estar ciente que o Município poderá solicitar a execução de serviços em mais de um local no mesmo período, sendo a contratada obrigada a atender a demanda dos serviços, executando-os sem atrasos e com boa qualidade.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os prazos para execução dos serviços serão de 4 meses estabelecidos a partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme previsto em contrato.

6. FORMA DE EXECUÇÃO:

Os serviços deverão ser executados conforme orientação da Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente, além de receberem acompanhamento dos técnicos do Departamento de Projetos e Planejamento Urbano. Os serviços relacionados devem ser executados levando-se em consideração a melhor técnica. Antes da entrega final da obra, esta deverá ser perfeitamente limpa pela firma construtora. Será usado removedor ou soluções adequadas para cada material e superfície, cabendo à empresa a responsabilidade da sobra e danificação de algum material.

7. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO: A empresa executora é responsável pelo fornecimento, manutenção e uso por parte de seus funcionários na obra, de todos



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

os equipamentos de segurança necessários e exigidos pela legislação vigente, equipamentos de proteção individual (EPI's), bem como equipamentos de proteção coletivos (EPC's).

8. LIMPEZA FINAL:

O serviço, na ocasião da entrega, deverá estar limpo sob todos os seus aspectos, e com todos os aparelhos em perfeito estado de funcionamento.

Flores da Cunha, 08 de fevereiro de 2024.

Jamila Maschio Marcarini
Engenheira Civil – CREA RS 212514
Departamento de Projetos e Planejamento Urbano
Secretária Municipal de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente